



DECRETO Nº. 053, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MUDANÇAS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS NA JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM OS ARTIGOS 151 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA DE ITAÚBA,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 em nosso município e o aumento significativo de casos notificados, bem como a escalada de casos em nossa região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 520/2020, que estabeleceu o horário de funcionamento nos órgãos do Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º No período de 01/07/2020 a 31/07/2020, o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Fazenda - Sefaz, DAE - Departamento de Águas e Esgoto, Posto de Atendimento e Junta do Serviço Militar e no Conselho Tutelar será realizado das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º Nos demais órgãos da administração municipal o atendimento será em horário normal, ficando autorizado o regime de tele trabalho mediante escala de revezamento de servidores, desde que autorizado pelo Secretário da pasta, de forma que não seja prejudicado o andamento dos trabalhos.

Art. 3º Nas Secretarias em que houver autorização para implementação do tele trabalho mediante escala de revezamento, ficará instituído o regime de plantão e os servidores deverão obrigatoriamente ficar em regime de isolamento social.

Art. 4º A autorização dos Secretários Municipais sobre a implementação do tele trabalho mediante escala de revezamento será submetida à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 5º O servidor que em seu horário de labor não estiver sob regime de plantão e não estiver em completo isolamento social sem justificativa plausível, será advertido nos termos da Lei Municipal nº. 1.116/2016, sem prejuízo de outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 25 de junho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 24/07/2020.